



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/GVDS/CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4734/2025**

DATA: 11/03/2025

HORA: 15h:44min

"Dispõe sobre autorização para criação de Cemitério Público Municipal para Animais Domésticos e de Estimação no Município de Porto Velho e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Cemitério Público Municipal para Animais Domésticos e de Estimação, destinado ao sepultamento de animais domésticos, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º O Cemitério Público Municipal para Animais Domésticos e de Estimação terá como objetivos principais:

I - proporcionar aos tutores de animais domésticos um espaço digno e respeitoso para a despedida de seus animais de estimação;

II - oferecer um local adequado para o sepultamento de animais domésticos, respeitando as normas sanitárias, ambientais e urbanísticas vigentes;

III - minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de restos mortais de animais;

IV - garantir que a destinação dos restos mortais dos animais seja realizada de forma ambientalmente sustentável.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - definir os critérios dos animais passíveis de sepultamento no Cemitério Público, tais como, espécies e porte;

II - definir a localização e estrutura física do cemitério, priorizando áreas que atendam aos requisitos ambientais, urbanísticos e de acessibilidade;

III - regulamentar as condições de uso, funcionamento, licenciamento, fiscalização e manutenção do cemitério, observando as legislações sanitárias, ambientais e urbanísticas;

IV - estabelecer, mediante lei, taxas ou tarifas para a utilização dos serviços oferecidos pelo cemitério, respeitando o princípio da modicidade e garantindo a transparência e prestação de contas;

V - garantir isenção de taxas ou tarifas aos tutores que comprovadamente estejam inscritos no CAD-Único;

VI - promover campanhas educativas sobre a destinação correta de restos mortais de animais e a importância de respeitar o meio ambiente.

Art. 4º O Cemitério poderá dispor de:

I - áreas para sepultamento individual e coletivo de animais;

II - espaços destinados a homenagens, memoriais e cerimônias de despedida;

III - infraestrutura que permita o funcionamento sustentável do local, como sistemas de compostagem ou cremação, quando aplicável;

IV - local adequado para o armazenamento temporário de restos mortais em conformidade com as normas sanitárias.

Art. 5º A administração do Cemitério Público Municipal para Animais poderá ser realizada:

I - diretamente pelo Poder Executivo Municipal; ou

II - mediante concessão ou parceria público-privada, conforme legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2025.

DR. SANTANA

3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

Controle próprio nº. 4/2025.

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 08/03/2025, 00:12:16



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade suprir a demanda por um espaço adequado para o sepultamento de animais domésticos e de estimação no Município de Porto Velho. O vínculo emocional entre humanos e seus animais é cada vez mais reconhecido, e a inexistência de locais apropriados para o sepultamento desses companheiros tem gerado problemas tanto emocionais quanto ambientais.

Além de oferecer um espaço digno para a despedida desses animais, a criação de um Cemitério Público Municipal para Animais contribui para evitar práticas inadequadas de descarte, como o enterro em terrenos impróprios ou o abandono em áreas públicas, o que pode causar contaminação do solo e outros impactos ambientais. Essa medida também reforça o compromisso do município com o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

A implementação deste cemitério terá impactos positivos no bem-estar psicológico da população, especialmente para aqueles que possuem forte laço afetivo com seus animais de estimação. Assim, proporcionar um espaço seguro e regulamentado para esse momento de despedida reflete um gesto de empatia e respeito por uma demanda social crescente.

Ademais, a criação do cemitério pode fomentar o desenvolvimento de uma consciência ambiental mais sólida no município, incentivando práticas de descarte correto e sustentável de restos mortais, além de permitir uma gestão mais eficiente de resíduos orgânicos. A estruturação desse espaço também poderá criar novas oportunidades de geração de emprego e renda, com a prestação de serviços relacionados ao cemitério, como memorializações e serviços de cremação, fortalecendo a economia local.

Sala das Sessões, #data-atual-extenso#.

DR. SANTANA
3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 08/03/2025, 00:14:14